

DECRETO Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação do I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 297 de 07 de julho de 2017, que Institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dá outras providências e da Lei Estadual nº 8.319/2005,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o **I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA**, a ser realizado no dia 15 de julho de 2017, no horário das 14:00 às 18:00 horas, na **Unidade Integrada Santo Antônio**, localizada na Av. Principal, s/n, Caura, nesta urbe, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º- O I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA, tem por objetivos:

I - Discutir políticas públicas voltadas ao seguimento cultural local, elaborando propostas a serem levadas ao Fórum Estadual de Cultura, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR, que se realizará na cidade de Timon – MA.

II - Eleger os delegados municipais que irão participar do Fórum estadual de Cultura.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura, por meio de Portaria, expedirá as normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 4º - As despesas para a realização do I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAPOSA – MA, 11 DE JULHO DE 2017.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE RAPOSA/MA

Art. 1º - O I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA, realizado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, tem por objetivos discutir políticas públicas voltadas ao seguimento cultural local, elaborando propostas a serem levadas ao Fórum Estadual de Cultura, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR, que se realizará na cidade de Timon - MA. Bem como eleger os delegados municipais que irão participar do Fórum estadual de Cultura, onde serão eleitos os membros do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º - Antes de instalar-se o I Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Raposa/MA, os participantes assinarão o livro único, indicando o seu nome e residência, bem como a que título e seguimento participam.

Parágrafo Único: A lista de presentes do livro único será encerrada imediatamente após a instalação do Fórum, por ordem do Presidente e assim declarado.

Art. 3º - Tem direito a participar do I Fórum Municipal de Cultura com direito a voz e voto, os artistas e produtores de cultural em geral, desde que inscritos previamente junto à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 1º - São condições necessárias para ter seu pedido de inscrição deferido:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - comprovar trabalho e/ou envolvimento com o setor artístico e cultural, no âmbito do Município de Raposa.

§ 2º - No ato de inscrição serão exigidos ainda, os documentos pessoais e/ou profissionais do interessado, bem como comprovante de domicílio neste município.

§ 3º - O interessado deverá apresentar seu pedido de inscrição em formulário próprio, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 4º - O credenciamento a que se refere o *caput* do artigo anterior, será feito por categorias ou segmentos culturais, nos termos da legislação referida no artigo anterior, a saber:

I - Artes Cênicas;

II - Música;

III - Livro e Literatura;

IV - Audiovisual;

V - Patrimônio Cultural;

VI - Memória e Documentação;

VII - Culturas Populares;

VIII - Movimentos LGBTs;

IX - Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Matriz Africana, Ciganas e outras).

Art. 5º De acordo com a legislação estadual vigente, o I Fórum Municipal de Cultura do Município de Raposa/MA, em razão da população local, elegerá 04 delegados titulares e

04 suplentes, que representaram o Município no Fórum Estadual, assegurando a representatividade de todos os seguimentos indicados no artigo anterior.

§ 1º - Não será permitido a participação de uma mesma pessoa em mais de um segmento cultural.

§ 2º - O processo de escolha dos delegados se dará por segmento, em votação aberta e direta, sendo livre a candidatura a qualquer membro regulamente credenciado no I Fórum Municipal de Cultura de Raposa/MA.

§ 3º - Cada segmento escolherá um delegado e respectivo suplente.

§ 4º - Os 04 (quatro) primeiros candidatos mais votados serão os delegados titulares e os 04 (quatro) seguintes mais votados serão seus respectivos suplentes, que assumirão a titularidade automaticamente, no caso de renúncia ou impedimento pessoal posterior do titular.

§ 5º - Para credenciamento definitivo, como delegado que participará no Fórum Estadual de Cultura, o(s) titular(s) e seu(s) suplente(s) deverão também apresentar(em) atestado de nada consta emitidos pelos setores de prestação de contas municipal e estadual de cultura.

§ 6º - Caberá ao Município de Raposa, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT as despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos delegados eleito na participação do Fórum Estadual de Cultura.

Art. 6º - O processo de escolha dos delegados no Fórum Municipal de Cultura de Raposa será conduzido por uma mesa designada pelo Secretário Municipal de cultura, Assessores Técnicos e representantes da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo do Maranhão - SECTUR, devendo obedecer a composição paritária entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

§ 1º - Do processo eleitoral e suas intercorrências será lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

§ 2º - Da ata serão extraídas certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

§ 3º - A Comissão eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído o seu trabalho; os encaminhamentos formais subsequentes ficarão a cargo do apoio administrativo da Secretaria Municipal de Cultura de Raposa.

Art. 7º - Quais quer outras questões relativas as eleições de que trata este Regimento serão objetos de análise e decisão da comissão eleitoral, *ad referendum* do plenário do I Fórum Municipal de Cultura de Raposa - MA.

Art. 8º - As propostas de políticas públicas voltadas ao segmento cultural local, apresentadas por cada segmento e aprovadas por maioria dos presentes, serão consignadas em ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos delegados eleitos juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: As propostas a que se refere o caput deste artigo, serão levadas pelos delegados eleitos ao Fórum Estadual de Cultura.

Art. 9º - O presente Regimento é parte integrante do Decreto Municipal nº 13 de 11 de julho de 2017, e entrará em vigor juntamente com este na data de sua publicação.

RAPOSA – MA, 11 DE JULHO DE 2017